

# MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

## GOVERNO MUNICIPAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

#### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.286.108,82 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 23/07/2026 - 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM, EXCETO OS ITENS: 35, 45, 46 E 47, OS QUAIS SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

**REGIONALIDADE:** SIM, EXCETO OS ITENS: 35, 45, 46 E 47, OS QUAIS SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

**1.3.** A abertura das propostas terá início às **08h01 ATÉ AS 08h59 DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 23 DE JULHO DE 2026.**

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**a)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.01.12.361.0010.2.030.000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**b)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.01.12.361.0010.2.102.000 Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**c)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.02.12.365.0011.2.029.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**d)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.02.12.365.0011.2.103.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**e)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.02.12.365.0011.2.032.000 Manutenção da Educação Infantil/Creche

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*f) Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

*09.03.12.367.0012.2.033.000 Manutenção da Educação Especial*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*g) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.01.12.361.0010.2.030.000 Manutenção do Ensino Fundamental*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*h) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.01.12.361.0010.2.102.000 Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*i) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.02.12.365.0011.2.029.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*j) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.02.12.365.0011.2.103.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*k) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.02.12.365.0011.2.032.000 Manutenção da Educação Infantil/Creche*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*l) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.03.12.367.0012.2.033.000 Manutenção da Educação Especial*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**a)** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**b)** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

**c)** Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;

**d)** Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

**e)** Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, mediante utilização de login e senha pessoal e



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

intransferível do representante credenciado, com o encaminhamento da proposta de preços, declarações e demais documentos exigidos neste Edital, observados a data e os horários limites estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, da desconexão de seu representante ou de qualquer falha de acompanhamento da sessão.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante credenciado, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Município de Três Barras do Paraná responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Como condição para participação na licitação, o licitante deverá apresentar, na forma exigida pelo sistema eletrônico e por este Edital, as declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que sua proposta está em conformidade com as exigências editalícias e, quando for o caso, de que se enquadra como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da legislação vigente.

**5.4.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 03/2025, a presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, regularmente enquadrados, conforme a divisão dos lotes e itens constantes neste Edital e no Termo de Referência.

**5.4.2.** A licitação contempla itens/lotes destinados à participação exclusiva de MEI, ME e EPP sediados nas regiões de abrangência da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP e dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná pertencentes ao PROCAXIAS, conforme critérios de regionalidade estabelecidos neste Edital.

**5.4.3.** Para fins de delimitação territorial da participação exclusiva e/ou da cota reservada regional, serão admitidas as empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, desde que sediadas nos Municípios integrantes da AMOP: Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes,



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, bem como nos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná pertencentes ao PROCAXIAS: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste e Salto do Lontra.

**5.4.4.** Ficam ressalvados da exclusividade e da regionalidade os **Itens 35, 45, 46 e 47**, os quais serão de **ampla participação**, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte, sem prejuízo da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que deles fizerem jus.

**5.4.5.** Nos itens de ampla participação em que houver cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), esta será destinada exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP regularmente enquadrados e sediados nas regiões definidas neste Edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 03/2025.

**5.4.6.** Para fins deste Edital, os itens de ampla participação que possuem cota reservada de até **25% (vinte e cinco por cento)** são os seguintes: **item 35**, vinculado à respectiva cota reservada no **item 20**; e **itens 45, 46 e 47**, vinculados às respectivas cotas reservadas nos **itens 36, 37 e 42**, conforme distribuição constante no Termo de Referência e na tabela de itens/lotos.

**5.4.6.1.** A cota reservada de até **25% (vinte e cinco por cento)** será destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, regularmente enquadrados nos termos da legislação vigente e sediados nas regiões de abrangência da AMOP e dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná pertencentes ao PROCAXIAS, conforme critérios de regionalidade previstos neste Edital.

**5.4.6.2.** A participação nos itens de ampla concorrência correspondentes aos **itens 35, 45, 46 e 47** será permitida a empresas de qualquer porte, sem prejuízo da participação das ME, EPP e MEI, quando aplicável, e da observância dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.6.3.** A licitante interessada deverá observar, no momento do cadastramento da proposta, a correta vinculação entre o item de ampla participação e sua respectiva cota reservada, não podendo confundir os quantitativos, valores ou condições de participação definidos para cada item.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**5.4.7.** A participação de empresa que não se enquadre legalmente como MEI, ME ou EPP em item/lote destinado exclusivamente a essas categorias, ou que não atenda ao critério territorial de regionalidade quando exigido, configura descumprimento das condições do certame, sujeitando a licitante à desclassificação ou inabilitação, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**5.4.8.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como MEI, ME ou EPP, à sede da empresa para fins de regionalidade ou ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da desclassificação da proposta ou da inabilitação da licitante, conforme o caso.

**5.5.** É vedada a participação de:

**5.5.1.** Pessoa física ou jurídica que, nos termos da legislação vigente, esteja impedida ou suspensão de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada.

**5.5.2.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto não houver reabilitação na forma da lei.

**5.5.3.** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.5.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

**5.5.5.** Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de ampla competição e a ausência de complexidade técnica que justifique a reunião de empresas.

**5.5.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5.7.** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, salvo quando houver comprovação de viabilidade econômica e autorização judicial para participação, quando aplicável.

**5.5.8.** Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR, quando houver vedação legal ou conflito de interesses.

**5.5.9.** Licitantes que não atendam às condições de participação, habilitação, proposta, enquadramento, regionalidade ou demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5.6.** O descumprimento das condições de participação previstas neste Edital acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**a)** Valor Unitário;

**b)** Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (como logísticos, entrega ponto a ponto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata de registro de preços.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

**a)** Contiverem vícios insanáveis;

**b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

**10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO DO ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59 a 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, no que couber.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do inciso V do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.2.** Sempre que o produto ofertado for de marca diversa daquelas previamente aprovadas pela Administração, ou quando houver necessidade de comprovação da compatibilidade do item com as especificações do Termo de Referência, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e forma definidos em convocação específica. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, acompanhadas das informações técnicas pertinentes, e serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Educação, por meio da nutricionista responsável, que verificará a conformidade do produto quanto à qualidade, composição, rotulagem, embalagem, aspecto, rendimento, aceitabilidade e demais exigências previstas no Edital e seus anexos. A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou sua rejeição técnica devidamente justificada, poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observada a ordem de classificação dos licitantes.

**11.4.2.1.** A amostra deverá ser entregue no prazo de até 02 dias úteis, contado da convocação do pregoeiro, na Secretaria Municipal de Educação ou em outro local indicado na convocação, devidamente identificada com item, marca, fabricante e licitante

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

### **12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

### **12.9. Da Qualificação Técnica — Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

**12.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica:** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento, pela licitante, de produtos de natureza, características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço e telefone (e, se disponível, e-mail) do emitente;
- descrição sucinta do fornecimento realizado;
- período de execução;



CAPITAL DO FELIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- identificação e assinatura do responsável pelo órgão/empresa atestador(a).

**12.9.2. Licença Sanitária:** alvará vigente expedido pela autoridade sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, abrangendo as atividades de produção, armazenagem, distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios; exigência obrigatória para fornecedores de produtos de origem animal sujeitos à inspeção oficial, tais como carnes, leite e derivados, ovos, embutidos e demais produtos abrangidos pela legislação sanitária aplicável.

**12.9.3. Registro em Serviço de Inspeção:** certificado de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM); na ausência deste, serão aceitos registros equivalentes no Serviço de Inspeção Estadual, no SIF/SISBI-POA ou em outro sistema oficial que abranja os produtos ofertados, conforme a legislação vigente; exigência obrigatória para fornecedores de produtos de origem animal (carnes e derivados).

#### **12.9.4. Observações:**

- Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação em órgão oficial.
- As certidões e licenças deverão estar vigentes na data marcada para a abertura da sessão pública.
- A Administração poderá efetuar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência da ata de registro de preços a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte**



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**(EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

### **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar da ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução da ata de registro de preços, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Na hipótese de inexecução contratual por parte da contratada, esta deverá apresentar justificativa formal e imediata ao Setor de Nutrição. Persistindo a inadimplência e caracterizada a rescisão, a Administração, mediante decisão devidamente motivada, poderá convocar os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para celebração de nova ata de registro de preços, conforme arts. 90 e 121 da Lei nº 14.133/2021.



**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.2.** O objeto será recebido *provisoriamente*, em caráter sumário, pela cozinheira designada, sob a supervisão do Setor de Nutrição. O recebimento *definitivo* será realizado, em prazo a ser fixado pela Administração, pela nutricionista responsável ou pelo fiscal da ata de registro de preços, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**18.2.1.** Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada garante a qualidade dos produtos fornecidos e obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo fixado pela Administração, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações da proposta e do Termo de Referência.

**18.2.2.** A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto contratado sempre que verificar divergência em relação às exigências contratuais e aos seus anexos, especialmente o Termo de Referência, aplicando-se as sanções cabíveis.

**18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, quantidade, conservação, validade, segurança alimentar, rotulagem, embalagem, transporte ou por desconformidades constatadas posteriormente.

**18.3.** A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer material recusado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para itens não perecíveis e de 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis, não implicando o recebimento em aceitação definitiva.

**18.4.** O objeto da ata de registro de preços estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos da ata de registro de preços deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná emitirá os pedidos conforme a necessidade; a contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Compra ou do recebimento do cronograma de entrega.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

### **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente da Administração, com base nos preços unitários constantes da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de:

- a)** atestado de recebimento emitido pelo órgão requisitante, com a Ordem de Compra ou planilha de pedido devidamente assinada;
- b)** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, válida na data do pagamento.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** É vedado qualquer pagamento antecipado, total ou parcial, de parcelas vinculadas ao fornecimento de bens; a emissão da Nota Fiscal somente será autorizada após a entrega efetiva dos produtos e o respectivo recebimento provisório pela Administração, conforme as condições contratuais.

**19.6.** Quando a Administração emitir Ordem de Compra ou programação mensal contendo determinado quantitativo de produtos a serem fornecidos no período, a contratada deverá entregar integralmente o quantitativo solicitado, nos locais, prazos e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação. O fracionamento da entrega por conveniência, limitação logística, disponibilidade de estoque ou organização interna da contratada não gerará, por si só, direito à emissão de faturamento individualizado para fins de pagamento parcial, salvo autorização expressa da Administração ou exigência da legislação fiscal aplicável. Para fins de conferência, liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá corresponder ao total dos produtos efetivamente entregues, conferidos e recebidos relativos à respectiva Ordem de Compra ou



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

programação mensal, preferencialmente em documento fiscal único. As entregas parciais eventualmente realizadas pela contratada deverão ser acompanhadas de comprovante de entrega, recibo, controle de recebimento ou documento fiscal de simples remessa, quando cabível, não gerando, isoladamente, direito ao pagamento parcial.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

**20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ata de registro de preços;

**20.1.5.** Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha grave constatada na execução do fornecimento — não entrega, entrega parcial, entrega em desacordo ou atraso — por meio do canal de comunicação (e-mail corporativo ou aplicativo de mensagens) previamente disponibilizado pela própria contratada.

**20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);

**20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2.** São obrigações do Fornecedor.

**20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2.** Manter capacidade operacional, logística, de armazenamento e transporte suficiente para atender às Ordens de Compra emitidas pelo Município, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sem que isso implique obrigação de manter em estoque permanente todos os itens ou a totalidade dos quantitativos registrados;

**20.2.3.** Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.2.4.1.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para produtos não perecíveis e de 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis, aqueles que não atendam às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

**20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução da ata de registro de preços, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente a ata de registro de preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ata de registro de preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata de registro de preços;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “**Item 14**” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 1.286.108,82** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos).

**22.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da ata de registro de preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Fica designada como gestora deste contrato:

**a)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF N° XXX.861.709-X.

**26.1.2.** Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

**a)** SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF n° XXX.702.809-XX, fiscal titular;

**b)** EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF n° XXX.943.819-XX fiscal suplente.

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Compete aos fiscais da ata de registro de preços acompanhar a execução do objeto, assegurar a qualidade e registrar qualquer desconformidade em relação às especificações do edital — inclusive não entrega, entrega parcial, entrega fora do prazo ou recebimento de produto impróprio. Todas as ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, ao gestor da ata de registro de preços, que adotará as providências cabíveis quando não for possível resolvê-las de imediato.

**26.2.1.** O fiscal poderá advertir ou notificar a contratada, verbalmente ou por escrito, registrando o ocorrido e comunicando imediatamente o gestor da ata de registro de preços. Persistindo a irregularidade, ou sendo esta considerada grave, o gestor, com assessoramento da Procuradoria Jurídica, instaurará o processo administrativo cabível para aplicação das sanções previstas.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná* ESTADO DO PARANÁ

forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe ao BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

### **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2026.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**1.1.** O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**1.1.1.** As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no item 2.3 deste Termo de Referência.

**1.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza do objeto, cuja demanda ocorre de forma variável e parcelada ao longo do exercício, o que impossibilita a definição exata dos quantitativos a serem adquiridos previamente. Tal sistemática garante maior eficiência administrativa, economicidade e adequação ao interesse público.

### **2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”**

**2.1.** Após os devidos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, foi constatada a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal. Para tanto, foi elaborada uma planilha contendo a relação dos itens considerados essenciais, com vistas à realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, de modo a suprir as demandas prioritárias do exercício vigente.

**2.2.** A relação dos materiais e respectivos quantitativos encontra-se descrita neste Termo de Referência, totalizando **129 (cento e vinte e nove) itens**, conforme apuração realizada com base nas demandas estimadas das unidades escolares municipais.

**2.3.** Os quantitativos estimados dos gêneros alimentícios foram definidos com base no cardápio da alimentação escolar elaborado pela nutricionista responsável técnica, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o número de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, o calendário letivo, a frequência de oferta dos alimentos e o histórico de consumo das unidades escolares, podendo as aquisições ocorrerem de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.4. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.286.108,82** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos), apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do **art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante consulta a contratações similares realizadas pela Administração Pública, publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante Sistema de Registro de Preços, bem como por meio da análise de orçamentos de fornecedores anexados à demanda, quando aplicável. Na composição dos valores de referência, foram desconsiderados preços manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, adotando-se, conforme o caso, a **média aritmética simples** ou a **mediana** dos preços válidos, de acordo com o coeficiente de variação apurado, conforme metodologia constante no relatório de cotação que integra o processo.

LOTE 01: HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA - EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS OU EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO	QUILO	96	8,84	848,64
2	ABACAXI PÉROLA: DO TIPO/QUALIDADE PÉROLA (DE BAIXA ACIDEZ) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS (ADOCICADO). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	1.956	6,25	12.225,00
3	ABOBRINHA: VERDE TIPO ITALIANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, CORTES, MURCHAS) E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS.	QUILO	504	4,90	2.469,60



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
4	ALFACE: TIPO CRESPA OU LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, FRESCAS E SÃS, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PONTOS AMARELADOS E APODRECIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (AMASSADAS) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU EM CAIXAS VAZADAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. PÉ COM PESO MÍNIMO DE 200 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	PÉ	6.912	3,49	24.122,88
5	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BULBO (CABEÇA) INTEIRA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	264	25,97	6.856,08
6	BANANA DO TIPO CATURRA DE 1ª QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FINA E AMARELA (NEM VERDES E NEM MUITO MADURAS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE" OU "MUITO MADURA"), PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO OU APODRECIDA.	QUILO	15.840	4,00	63.360,00
7	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS PRETOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, FORA DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	720	5,30	3.816,00
8	BATATA INGLESA: LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER	QUILO	4.176	5,45	22.759,20



CAPITAL DO FEIJÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	MÉDIA A GRAÚDAS (EM TORNO DE 150 GRAMAS). EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS OU SACOS DE BATATA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU MUITO PEQUENAS.				
9	BATATA SALSA: LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E /OU DANIFICADO.	QUILO	96	12,50	1.200,00
10	BETERRABA: TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO OU DANIFICADO.	QUILO	1.644	6,94	11.409,36
11	BRÓCOLIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SEM TALOS E FOLHAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E PULGÕES. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS E POUCO APROVEITAMENTO DO PRODUTO.OBS: O BRÓCOLIS DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG.	QUILO	336	10,50	3.528,00
12	CEBOLA EM CABEÇA: IN NATURA, TIPO BRANCA OU COMUM, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA, NOVA, COMPACTA/ FIRME E SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES APODRECIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPIAS PARA ALIMENTOS, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	1.656	4,70	7.783,20
13	CENOURA DE COR LARANJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES,	QUILO	1.596	4,02	6.415,92



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	PARASITAS E LARVAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.				
14	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) IN NATURA, MAÇO CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA EM PARTES IGUAIS OU APROXIMADAS (METADE SALSINHA E METADE CEBOLINHA). NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAÇÃO EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS DE PRODUTO, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO (SAQUINHO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	MAÇO	1.104	3,90	4.305,60
15	CHUCHU DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS OU CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	684	3,59	2.455,56
16	COUVE-FLORES DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (SEM AS FOLHAS) COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PULGÕES. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIO PARA ALIMENTOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO. OBS: A COUVE FLOR DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG)	QUILO	264	13,00	3.432,00
17	COUVE-FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PULGÕES. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICO DE APROXIMADAMENTE 300 GRAMAS CADA MAÇO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO, AMARELADO E/OU DANIFICADO.	MAÇO	972	4,60	4.471,20



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

18	LARANJA DO TIPO PERA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NO PONTO DE CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, POLPA SUCULENTA, SABOR DOCE E COM BAIXA ACIDEZ, FRESCAS (E NÃO MURCHAS) E SÁS (CASCA ÍNTEGRA). NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAR EM CAIXAS PRÓPRIA LIMPAS PARA ALIMENTOS OU EM REDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	12.336	4,95	61.063,20
19	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS, APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS TRANSPARENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	24	5,48	131,52
20	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, ENCARTELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA/SELECIONADA. NACIONAL, TAMANHO MÉDIO (EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÁS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCARTELADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, CASCA COM RUPTURA, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES) - <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	QUILO	3.468	10,75	37.281,00
21	MAMÃO DO TIPO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO VERDES E NEM MUITO MADUROS). INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS E/OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGAR EM SACOS PLÁSTICO OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDES OU MUITO MADUROS/AMOLECIDOS"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	1.152	7,44	8.570,88



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

22	MANGA TOMMY: CARACTERISTICA: CASCA AMARELA ALARANJADA /VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS, COM POLPA FIRME, SUCULENTA E TEOR MEDIO DE FIBRAS (SEM FIAPOS). APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO (NÃO ESTAREM MUITO AMOLECIDAS, BEM COMO NÃO VERDES). CASCA INTEGRA, SEM RUPTURAS OU PARTES APODRECIDAS. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICA PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO ( VERDES OU AMADURECIDAS DEMAIS) OU EM QUALIDADE DIFERENTE AO DO DESCRITIVO.	QUILO	1.344	5,35	7.190,40
23	MELANCIA, POLPA VERMELHA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO OU MURCHAS. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO OU APODRECIDA.	QUILO	9.120	4,50	41.040,00
24	MELÃO AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR BRILHANTE. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. DEVERÃO SER TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLASTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (VERDE), MURCHO OU DANIFICADO.	QUILO	300	7,20	2.160,00
25	MORANGA TIPO CABOTIÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÂS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE	QUILO	144	3,57	514,08



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.				
26	MORANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. COMPACTOS, FIRMES, SABOR CARACTERÍSTICO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. ISENTA DE PONTOS APODRECIDOS E/OU BOLORES, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM QUILO (KG). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO, FUNGOS E BOLOR.	QUILO	96	34,55	3.316,80
27	PÊRA IMPORTADA TIPO D'ÁGUA (MACIA) - PÊRAS D'ÁGUA SÃO UM GRUPO COM CARACTERÍSTICAS TÍPICAS EM SUA TEXTURA SUCULENTO-MANTEIGOSO E SEU SABOR ADOCICADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO ("VERDE"), MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	576	8,99	5.178,24
28	PIMENTÃO VERDE: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE PARTES AMOLECIDAS E APODRECIDAS. EMBALAGEM/ ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	228	7,86	1.792,08
29	REPOLHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS (NOVO) E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CABEÇA BEM FECHADA/FIRME. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E SEM FOLHAS SOLTAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	324	5,95	1.927,80
30	REPOLHO VERDE. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS (NOVO) E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CABEÇA BEM FECHADA/FIRME. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E	QUILO	3.408	6,00	20.448,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E SEM FOLHAS SOLTAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MURCHO E/OU DANIFICADO.				
31	TOMATE: TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS, DEVEM ESTAR FIRMES E COMPACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRE DE RACHADURAS E CORTES, NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS. DEVEM ESTAR ÍNTEGROS, COM TODAS AS PARTES APROVEITÁVEIS E COMESTÍVEIS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE PONTOS AMOLECIDOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO (NÃO MUITO VERDES NEM MUITO MADUROS). EMBALADOS ADEQUADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ESTAREM MURCHOS, COM PARTES ESTRAGADAS E QUE NÃO ATENDAM AO DESCRITIVO.	QUILO	4.440	7,74	34.365,60
32	UVA NIÁGARA IN NATURA: DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FIRME, COM CACHOS BEM FORMADOS, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM /ROTULAGEM: CAIXA PLÁSTICA, ETIQUETADA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: UVAS MUITO AMASSADAS, DANIFICADAS, OU GRÃOS MUITO SOLTOS DO CACHO.	QUILO	96	15,18	1.457,28
33	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIA PARA ALIMENTOS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	264	12,51	3.302,64
34	PEPINO JAPONÊS, 1ª QUALIDADE, FIRME, CASCA DE COLORAÇÃO VERDE-ESCURA SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES, FIRMES, SEM PARTES AMOLECIDAS, MURCHAS OU ESTRAGADAS/APODRECIDAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. EMBALADA EM SAQUINHOS PLÁSTICOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO.	QUILO	720	5,83	4.197,60



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

<b>TOTAL DO LOTE</b>	<b>R\$ 415.395,36</b>
----------------------	-----------------------

**LOTE 02: HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
35	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA, TIPO GALA OU FUJI, ENCARTELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSIFICADA/SELECIONADA. NACIONAL, TAMANHO MÉDIO EM TORNO DE 130 A 150 GRAMAS), FRESCAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO BATIDAS E/OU AMASSADAS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO (DEVEM SER SÁS, SEM RUPTURAS, APODRECIMENTOS E/OU PANCADAS NA CASCA). LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGUES ENCARTELADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CONTEREM PARTES ESTRAGADAS, CASCA COM RUPTURA, PRODUTO MURCHO E/OU DANIFICADO OU FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO (MUITO VERDES).	QUILO	10.404	10,75	111.843,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 111.843,00</b>	

**LOTE 03: CARNES, PESCADOS E OVOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS- COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLACIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (CARNE NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS, FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. RÓTULO/ ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA (NOME DO FRIGORÍFICO COM SIM, SIP OU SIF) E DATA QUE FOI PROCESSADO/CORTADA. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO PRECISA ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. FORNECEDOR PRECISA TER LICENÇA SANITÁRIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO DESCONGELADO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS OU EMBALAGENS DANIFICADAS (ABERTAS,	QUILO	1.050	32,48	34.104,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	FURADAS, RASGADAS) OU SEM ROTULAGEM. - <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>				
37	CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCEDÊNCIA NO DO FRIGORÍFICO COM SIP OU SIM OU SIF) E DATA QUE FOI PROCESSADO (MOÍDO). OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO PRECISA ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. FORNECEDOR PRECISA TER LICENÇA SANITÁRIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO DESCONGELADO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS OU EMBALAGENS DANIFICADAS (ABERTAS, FURADAS, RASGADAS) OU SEM ROTULAGEM. - <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>	QUILO	1.176	20,10	23.637,60
38	CARNE SUÍNA CUBOS: CARNE SUÍNA TIPO LOMBO, SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSOS. A CARNE A SER CORTADA/PROCESSADA DEVE ESTAR FRESCA (CARNE NOVA) E RESFRIADA. CORTAR EM CUBOS PEQUENOS DE 2CM APROXIMADAMENTE E CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE. A CARNE DEVE ESTAR SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, ESTAR LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS) E LIVRE DE ADITIVOS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, ÍNTEGRAS, SEM SINAIS DE RASGOS OU FUROS, E SEM ACUMULO DE SANGUE, CONTENDO 1 KG DE PRODUTO CONGELADO. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCEDÊNCIA NOME DO FRIGORIFICO COM SIM, SIP OU SIF) E DATA QUE FOI PROCESSADO (CORTADO EM CUBOS). OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO PRECISA ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. FORNECEDOR PRECISA TER LICENÇA SANITÁRIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO DESCONGELADO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	QUILO	1.716	20,02	34.354,32



CAPITAL DO FEIJÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	ALTERADAS OU EMBALAGENS DANIFICADAS (ABERTAS, FURADAS, RASGADAS) OU SEM ROTULAGEM.				
39	OVOS DE GALINHA DE GRANJA (BRANCO E/OU VERMELHO), NOVO, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA. APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE (DE NO MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA). FAZER A REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO.	DUZIA	1.068	8,58	9.163,44
40	PEITO DE FRANGO (FILÉ DE PEITO) SEM OSSO E SEM PELE: CONGELADO E NÃO TEMPERADO, DE 1º QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME, COR CARACTERÍSTICA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, E SEM SINAIS DE RECONGELAMENTO. EMBALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA OU BANDEJA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIP OU SIF). TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: C.VALE, COPACOL, SADIA, LAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	672	18,11	12.169,92
41	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): CONGELADO E SOLTINHOS, E NÃO TEMPERADO, COM ASPECTO FIRME, COR CARACTERÍSTICA (AMARELO ROSADO), SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NEM SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA OU BANDEJA PRÓPRIA DA MARCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE (NOME DO PRODUTO, A MARCA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, DATA DE VALIDADE.). TER REGISTRO DE INSPEÇÃO (SIP OU SIF). TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: SE FOR ENTREGUE FORA DE REFRIGERAÇÃO, COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, COM SABOR O ODORE QUE NÃO SEJAM CARACTERÍSTICOS OU COM EMBALAGENS DANIFICADAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LAR, C. VALE, SADIA, AURORA , OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	1.176	19,50	22.932,00
42	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESSOSSADA: CORTE CONGELADO DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ), IN NATURA, NÃO TEMPERADO, PODENDO SER COM OU SEM PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA PRÓPRIA DO FRIGORIFICO. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE	QUILO	1.638	13,60	22.276,80



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

	RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. TRANSPORTAR ATÉ OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: SE FOR ENTREGUE FORA DE REFRIGERAÇÃO, COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. COM SABOR E ODOR QUE NÃO SEJAM CARACTERÍSTICOS OU EMBALAGENS DANIFICADAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA, OU C. VALE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO. - <b>COTA RESERVADA ME/EPP</b>				
43	FILÉ DE TILÁPIA IN NATURA, CORTE EM V, PARA MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DE ESPINHOS, CONGELADO UM A UM, POR MEIO DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL (TIPO IQF) PARA FACILITAR O DESCONGELAMENTO E MAXIMIZAR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO PRODUTO. PACOTES A PARTIR DE 800G. DATA DE PRODUÇÃO RECENTE NO MOMENTO DA ENTREGA, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE CRISTAIS DE GELO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (DIPOA), MARCA, PESO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO PEGAJOSO, EXSUDATO, SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO PRECISA ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. FORNECEDOR PRECISA TER LICENÇA SANITÁRIA. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO DESCONGELADO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS OU EMBALAGENS DANIFICADAS (ABERTAS, FURADAS, RASGADAS) OU SEM ROTULAGEM.	QUILO	360	40,00	14.400,00
44	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, SEM SABOR, SEM CORANTE, CONTENDO APENAS LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, CREME DE LEITE E FERMENTO LACTEO. ZERO DE GORDURA TRANS. (PARA DIETA ESPECIAL- CETOGÊNICA). EMBALAGEM DE 160 A 170 GRAMAS. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO (INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL) E DATA DE VALIDADE E REGISTRO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE/ COPO	96	3,32	318,72
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 173.356,80</b>	

## LOTE 04: CARNES, PESCADOS E OVOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
----	--------------------------	-------	-----------	-------------------	-------------------



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

45	<p>CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CORTADA EM CUBOS PEQUENOS DE APROXIMADAMENTE 2 CM OU EM ÍSCAS (CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO), LIVRE DE GORDURA APARENTE, CARTILAGENS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS - COR, CHEIRO, SABOR). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, PARTES FLACIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. A CARNE A SER CORTADA DEVE ESTAR FRESCA (CARNE NOVA) E RESFRIADA PARA PROCESSAR/CORTAR. CONGELAR ADEQUADAMENTE APÓS O CORTE, E ENTREGAR EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1 KG DO PRODUTO POR PACOTE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS, FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. RÓTULO/ ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO, PROCEDÊNCIA (NOME DO FRIGORÍFICO COM SIM, SIP OU SIF) E DATA QUE FOI PROCESSADO/ CORTADA. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO PRECISA ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. FORNECEDOR PRECISA TER LICENÇA SANITÁRIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO DESCONGELADO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS OU EMBALAGENS DANIFICADAS (ABERTAS, FURADAS, RASGADAS) OU SEM ROTULAGEM.</p>	QUILO	3.150	32,48	102.312,00
46	<p>CARNE MOÍDA: CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE, ISENTA DE OSSOS E CARTILAGENS. DEVE SER CARNE FRESCA (CARNE NOVA) RESFRIADA PARA MOER E CONGELAR ADEQUADAMENTE PARA ENTREGAR (SEM DEPOSITO DE SANGUE NA EMBALAGEM). ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, ORGANOLÉPTICAS -COR, CHEIRO, SABOR, APARÊNCIA). APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG DO PRODUTO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURA OU FUROS E SEM ACÚMULO DE SANGUE. ETIQUETA ESPECIFICANDO: NOME DO FORNECEDOR (MERCADO), NOME DO PRODUTO, PESO E PROCEDÊNCIA (NOME DO FRIGORÍFICO COM SIP OU SIM OU SIF) E DATA QUE FOI PROCESSADO (MOÍDO). OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O TRANSPORTE É NECESSÁRIO SER EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO PRECISA ESTAR TOTALMENTE CONGELADO. FORNECEDOR PRECISA TER LICENÇA SANITÁRIA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO DESCONGELADO, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS OU EMBALAGENS DANIFICADAS (ABERTAS, FURADAS, RASGADAS) OU SEM ROTULAGEM.</p>	QUILO	3.528	20,10	70.912,80



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

47	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESSOSSADA: CORTE CONGELADO DE COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ), IN NATURA, NÃO TEMPERADO, PODENDO SER COM OU SEM PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA PRÓPRIA DO FRIGORIFICO. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIP) E/OU FEDERAL (SIF). PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE RECONGELAMENTO OU DESCONGELAMENTO, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU ESCURECIMENTOS, E TER ASPECTO FIRME. TRANSPORTAR ATÉ OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SOB REFRIGERAÇÃO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: SE FOR ENTREGUE FORA DE REFRIGERAÇÃO, COM SINAIS DE DESCONGELAMENTO. COM SABOR O ODOR QUE NÃO SEJAM CARACTERÍSTICOS OU EMBALAGENS DANIFICADAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA, OU C.VALE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	4.914	13,60	66.830,40
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 240.055,20</b>	

**LOTE 05: LEITES E DERIVADOS LÁCTEOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
48	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0,5%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS). O PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA, TIROL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	LITRO	48	6,22	298,56
49	LEITE DE VACA INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, CAIXA COM 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES (TRIFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DISSÓDICO E MONOFOSFATO MONOSSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO). FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 3%, E SEM GORDURA TRANS. MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS) OU PRODUTO TALHADO OU IMPRÓPRIO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A	LITRO	5.112	4,60	23.515,20



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRIMESA, PIRACANJUBA, AURORA, TERRA VIVA , TIROL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.				
50	MANTEIGA COM SAL: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM NENHUM OUTRO ADITIVO. DEVE SER EXTRA OU DE PRIMEIRA QUALIDADE, E NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E LOTE, E REGISTRO DE INSPEÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ALTERADAS (RANCIFICADA). COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PIRACANJUBA , LAC LÉLO, SANTA CLARA , FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE	720	20,39	14.680,80
51	NATA PASTEURIZADA. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, ESPESSANTE CARRAGENA OU GELATINA, COM OU SEM LEITE EM PÓ DESNATADO. ZERO GORDURA TRANS. PRODUTO HOMOGENEO, SEM SEPARAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM: POTE CONTENDO 300G, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE CHEIRO FORTE OU AZEDO, COM ALTERAÇÃO DO PRODUTO OU EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRIMESA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE	384	11,26	4.323,84
52	QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO E FATIADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ESTABILIZANTE: CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE E/OU COALHO, FERMENTO LÁCTEO. ZERO GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES, LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, E DATA DE VALIDADE. HERMETICAMENTE VEDADO E INTACTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. TRANSPORTAR ATÉ A UNIDADE DE ENSINO EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRIMESA, PIRACANJUBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	408	36,55	14.912,40
53	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: INSTANTÂNEO, CONTENDO LEITE FLUIDO INTEGRAL, LECITINA DE SOJA OU DE GIRASSOL E VITAMINAS A E D. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CADA PACOTE DE LEITE EM PÓ DEVERÁ RENDER NO MÍNIMO 3	PACOTE	432	18,81	8.125,92



CAPITAL DO FÊLIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

	LITROS DE LEITE RECONSTITUÍDO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: AURORA, FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.				
54	MARGARINA CREMOSA COM SAL SABOR MANTEIGA, EM 10G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 70 KCAL, 8 G GORDURAS TOTAIS, 80 % DE LIPÍDEOS, 0% DE GORDURA TRANS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NO RÓTULO DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMP A E O POTE, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCA: VIGOR , DELICIA , OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE	420	6,88	2.889,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 68.746,32</b>	

**LOTE 06: FÓRMULAS INFANTIS E ALIMENTOS ESPECIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	BEBIDA DE ARROZ: PÓ PARA PREPARO DE ALIMENTOS A BASE DE ARROZ, SABOR ORIGINAL, SEM LACTOSE E SEM LEITE OU TRAÇOS DE LEITE, SEM GLÚTEN E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, E ADICIONADO DE CÁLCIO. (PARA INT. A GLÚTEN E LACTOSE E APLV). EMBALAGEM CONTENDO 300 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM COM AVARIAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADA: JASMINE ( BIOVE ) , OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LATA	12	21,00	252,00
56	BEBIDA DE SOJA/ ALIMENTO COM SOJA, SABOR ORIGINAL, FLUÍDA (LÍQUIDA), SEM LACTOSE, SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, SEM GORDURAS TRANS E SER FONTE DE CÁLCIO. (PARA INTOLÂNTES A LACTOSE E APLV). EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, CONTENDO 1 LITRO. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: CASOS DE CAIXAS AMASSADAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PURITY ORIGINAL , ADES ORIGINAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LITRO	24	7,30	175,20
57	BISCOITO DE ARROZ ORIGINAL OU MULTIGRÃOS: FEITO COM ARROZ EXPANDIDO PODENDO TER UM TOQUE DE SAL, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM LEITE E SEM GORDURA TRANS. (PARA INTOLERANTES A GLÚTEN, APLV E ALERGIA A OVOS). EMBALAGEM/ ROTULAGEM: PACOTE DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO.	PACOTE	48	10,83	519,84



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, DA COLÔNIA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.				
58	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, INDICADO PARA INTOLERANTES A LACTOSE E PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. FONTE DE CALCIO, FERRO, ZINCO, OMEGA 3 E 6, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ISENTO DE PROTEÍNAS LACTEAS E LACTOSE. LATAS CONTENDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM/ROTULAGEM DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE ( MILNUTRI SOJA), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LATA	24	71,50	1.716,00
59	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 0 A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA ) , OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LATA	24	70,69	1.696,56
60	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LATA	24	108,53	2.604,72



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

61	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, PARA LACTENTES, MODIFICADA EM PÓ A BASE DE LEITE DE VACA COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ, OU AMIDO PRE GELATINIZADO, ADICIONADO DE VITAMNINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS QUE APRESENTAM REGURGITAÇÃO/ REFLUXO GASTROESOFÁGICO. PARA BEBÊS ATÉ 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: APTAMIL RR, NAN ESPESAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LATA	24	66,50	1.596,00
62	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA, INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L.OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LATA	24	94,77	2.274,48
63	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	LATA	480	50,81	24.388,80
64	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE (INTEGRAL, SEMIDESNATADO OU DESNATADO), ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE	LITRO	272	5,89	1.602,08



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS). O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRIMESA ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, AURORA ZERO LACTOSE, TIROL ZERO LACTOSE, TERRA VIVA SEM LACTOSE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.				
65	MACARRÃO SEM GLÚTEN: FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE ARROZ COM FARINHA DE MILHO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA, PODENDO TER EMULSIFICANTE. SEM OVOS E SEM GLÚTEN E SEM LEITE, FORMATO TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM 500G. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PARA DIETA DE INTOLERANTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES CONTADOS À PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: URBANO, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	96	6,25	600,00
66	IOGURTE ZERO LACTOSE (SEM LACTOSE) - PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO (OU EM PÓ RECONSTITUÍDO), AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AMIDO, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LACTEO, ESPESANTE/ ESTABILIZANTE GELATINA E/OU GOMA GUAR, OU PECTINA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 160 G A 170 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. MARCA: FRIMESA, VERDE CAMPO, , OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	POTE/ COPO	432	4,59	1.982,88
67	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: MIX PARA BOLO/ MISTURA PRONTA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, ZERO GORDURA TRANS. PARA INTOLERANTES A LACTOSE, ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES A GLUTEN. PODE SER NOS SABORES LARANJA OU FUBÁ. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280 GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: VITAO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	24	9,98	239,52
68	ADOÇANTE LÍQUIDO, 100% NATURAL. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTE NATURAL STÉVIA (STEVIA REBAUDIANA) OU GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E/ OU BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE	FRASCO	12	7,99	95,88



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	CÍTRICO. PRODUTO RECOMENDADO PARA SUBSTITUIÇÃO TRADICIONAL DO AÇÚCAR, INDICADO PARA USO EM DIETAS ESPECIAIS, COMO NO CASO DE DIABETES. ZERO CALORIAS ZERO AÇÚCAR, ZERO LACTOSE, E SEM GLÚTEN. FRASCO DE NO MÍNIMO 25 ML, CONTENDO DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LÍNEA STÉVIA 100% , STEVITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.				
69	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE, FATIADO: CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LACTEO. SER ISENTO DE LACTOSE E DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: FRIMESA, LAC LELO, ITAMBÉ OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	132	66,90	8.830,80
70	PÃO SEM GLÚTEN: PÃO DE FORMA (FATIADO) ISENTO DE GLÚTEN, TRADICIONAL, PARA DIETAS SEM GLÚTEN. NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 300 A 350 GRAMAS. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADA: JASMINE, VITALIN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUA ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	36	23,79	856,44
71	IOGURTE ZERO: LEITE DESNATADO (PASTEURIZADO EM PÓ OU RECONSTITUIDO), PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), AMIDO, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCOLESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADA: FRIMESA, BATAVO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE/ COPO	120	4,07	488,40
72	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE, SEM SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: MÍNIMO DE 67 KCAL/100ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA MÍNIMO 7% PROTEÍNA, 45 % CARBOIDRATOS E 45 LIPÍDIOS: OSMOLALIDADE DE 250 MOSM KG, COM ADIÇÃO DE ARA E DHA, LATA DE 800 GR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: NESTLÉ- NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	LATA	48	42,94	2.061,12



CAPITAL DO FÊLIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

73	FARINHA SEM GLÚTEN TRADICIONAL, FARINHA DE ARROZ, FÉCULAS DE BATATA E MANDIOCA ESPESSANTE. PACOTE DE 1 KG. OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE FARINHAS LIVRES DE GLÚTEN, COMO FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA E BATATA, IDEAL A DIVERSAS RESTRIÇÕES ALIMENTARES (VEGANA SEM AÇÚCAR, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN). COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRE APROVADAS: URBANO, AMAFIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	24	8,60	206,40
74	MANTEIGA ZERO LACTOSE COM SAL: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO (SAL), ENZIMA LACTASE, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL DE URUCUM, SEM NENHUM OUTRO ADITIVO. (PARA ALUNOS COM INTOLERANCIA A LACTOSE) DEVE SER EXTRA OU DE PRIMEIRA QUALIDADE, E NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 200 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E LOTE, E REGISTRO DE INSPEÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ALTERADAS (RANCIFICADA). COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PIRACANJUBA, SANTA CLARA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE	96	15,95	1.531,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 53.718,32</b>	

**LOTE 07: GRÃOS, CEREAIS, FARINHAS, MASSAS E FARINÁCEOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
75	ARROZ BRANCO: BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO (AGULHINHA), SEM GLÚTEN. PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE/ LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR PACOTE. MARCAS PRÉ APROVADAS: TIO JOÃO, URBANO OU SABOR SUL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO. REPOSIÇÃO: EM CASO DE EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM PRESENÇA DE CARUNCHOS.	PACOTE	480	7,40	3.552,00
76	ARROZ PARBOILIZADO: GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E INTACTA, COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 5 KG POR PACOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM PRESENÇA DE CARUNCHOS. MARCAS PRÉ APROVADAS: TIO JOÃO, URBANO, SABOR SUL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO.	PACOTE	1.212	13,70	16.604,40



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

77	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA 100% NATURAL. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, INGREDIENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA/FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS DE PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: YOKI, NATURAL LIFE (KODILAR) OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO.	PACOTE	72	7,72	555,84
78	BIJU: FARINHA DE MILHO AMARELO FLOCADA. PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL, NATURAL, CONTENDO SOMENTE FARINHA DE MILHO. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALADA EM PACOTES DE 1KG E COM ROTULAGEM QUE CONTENHA INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRE APROVADAS: CINDERELA, PRINCESA, INDIANA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	240	3,78	907,20
79	CANJIQUINHA/QUIRERINHA: PRODUTO DERIVADO DO MILHO AMARELO DE QUALIDADE, COM MOAGEM CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM/ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 GRAMAS, COM RÓTULO CONTENDO NO MÍNIMO O NOME DO PRODUTOR, NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E PESO. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: YOKI, SINHÁ OU ZAELI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUA ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	168	2,22	372,96
80	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), ISENTO DE QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA COMO ADITIVOS, MELHORADORES E OUTROS. TIPO 1, COM ASPECTO EM PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE E NÃO VIOLADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE E CONTENDO 1 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ANACONDA, KOENE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	888	3,37	2.992,56
81	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: INGREDIENTES: FARINHA FEITA COM TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SEM ADITIVOS, MELHORADOR OU MIX. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE E	QUILO	84	6,03	506,52



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	NÃO VIOLADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE E CONTENDO 1 KG. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E SÃOS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: ANACONDA, KOENE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.				
82	FEIJÃO CARIOCA, SAFRA NOVA, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DANIFICADAS, COM CARUNCHOS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	984	6,59	6.484,56
83	FEIJÃO PRETO, SAFRA NOVA, CLASSE PRETO, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, MOFO, CARUNCHOS, INSETOS MORTOS OU VIVOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PRAGA, E NÃO DEVERÁ CONTER MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG. ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, LOTE E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGEM DANIFICADAS OU CARUNCHOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	1.896	10,85	20.571,60
84	FUBÁ/FARINHA DE MILHO, DO TIPO AMARELO, FINO, NÃO PRÉ COZIDO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E/OU FERRO.	QUILO	1.204	3,47	4.177,88



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PLÁSTICA DE 1KG DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADA: KOENE, ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO .				
85	LENTILHA: INGREDIENTES; LENTILHA, TIPO 1, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500 GR, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ZAELI, GERIBA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	144	5,33	767,52
86	MACARRÃO LETRINHAS (ALFABETO): MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ISABELA, RENATA (SELMI) OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	96	5,27	505,92
87	MACARRÃO CABELO DE ANJO (ALETRIA/FIOS DE OURO): MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ISABELA, PARATI , RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	144	4,65	669,60
88	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS. MARCAS PRÉ APROVADAS:	PACOTE	1.476	2,53	3.734,28



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	RENATA, ISABELA , JOÃO E MARIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.				
89	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ISABELA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	288	4,97	1.431,36
90	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ISABELA, RENATA, ROBERTA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	990	2,62	2.593,80
91	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORI (COLORIDO) COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SEMOLA DE TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CURCUMA), ESPINAFRE E TOMATE DESIDRATADOS ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ISABELA, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	990	4,65	4.603,50
92	POLVILHO AZEDO, DERIVADO DA MANDIOCA, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO AMIDO (FÉCULA) DE SUAS RAÍZES. GRUPO I, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ZAELI, GERIBA, PRATA, YOKI, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	288	3,46	996,48
93	UVA PASSAS BRANCAS SEM SEMENTES, DESIDRATADAS. EMBALAGEM /ROTULAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA	PACOTE	200	11,85	2.370,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	ATÓXICA, CONTENDO 200 GRAMAS DE PRODUTO, APRESENTANDO NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO), E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ZAELI, LA VIOLETERA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.				
94	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1, CLASSE FINA, BAIXA ACIDEZ, GRUPO SECA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO OU PAPEL, CONTENDO 1KG CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS, OU COM CARUNCHO OU CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICA ALTERADA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PINDUCA, AMAFIL OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	108	6,00	648,00
95	ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, 100% NATURAL. (PARA DIABÉTICOS, HIPERCOLESTEROLEMIA, CONSTIPAÇÃO) PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE/ LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG POR PACOTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE EMBALAGEM DANIFICADAS OU PRODUTO COM CARUNCHOS. MARCAS PRÉ APROVADAS: TIO JOÃO, URBANO OU SABOR SUL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	72	6,39	460,08
96	TAPIOCA: GOMA DE TAPIOCA HIDRATADA/ AMIDO DE MANDIOCA 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E SAL. SEM PRESENÇA DE MOFOS E SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE E PESO. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE NA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: GERIBA, ZAELI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	72	7,74	557,28
97	POLVILHO DOCE, DERIVADO DA MANDIOCA, OBTIDO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO AMIDO (FÉCULA) DE SUAS RAÍZES. GRUPO I, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	PACOTE	96	5,26	504,96



# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLIÃO

	VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ZAELI, GERIBA, PRATA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
98	COCO SECO RALADO: INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA (SECO). COCO PURO, PRODUTO 100% NATURAL, SEM ACRÉSCIMO DE AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, ZERO GORDURA TRANS. PACOTE DE 100 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: ZAELI, SOCOCO , OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	48	4,77	228,96
99	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: FEITO COM FARINHA DE TRIGO/ SÊMOLA INTEGRAL E/OU FIBRA DE TRIGO, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. ZERO GORDURA TRANS, E ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. PARA DIETAS DE DIABÉTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: GALO, PARATI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	72	5,00	360,00
100	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM (GRÃOS SELECIONADOS, QUE ESTOURAM UNIFORMEMENTE) TIPO 1, CLASSE AMARELO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ZAELI PREMIUM OU BEIJA FLOR PREMIUM, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	250	3,00	750,00
101	SAGU: FEITO DE FÉCULA DE MANDIOCA. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: GERIBA , ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	250	5,12	1.280,00
102	TRIGO PARA QUIBE PRODUTO DERIVADO DOS GRÃOS DO TRIGO INTEGRAL. PACOTE DE 500 GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRE APROVADAS: YOKI, ZAELI, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	360	4,62	1.663,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 80.850,46</b>	

## LOTE 08: BISCOITOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
103	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, PRODUTO VEGANO,	PACOTE	180	2,54	457,20



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE) E SEM OVOS, E ZERO GORDURA TRANS. (PARA APLV, INTOLERANCIA A LACTOSE, E ALÉRGICO A OVOS). EMBALAGEM/ ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE DE 120 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.				
104	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIM, 0% GORDURA TRANS. TER TEXTURA CROCANTE. PACOTE CONTENDO 400G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO, OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS (ODOR, SABOR, TEXTURA). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: PARATI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO.	PACOTE	852	4,88	4.157,76
105	BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SENDO NO MÍNIMO 40 % DE FARINHA INTEGRAL, TER ZERO (0) % GORDURA TRANS. TER TEXTURA CROCANTE. PACOTE CONTENDO ENTRE 330G A 360 G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ALTERADAS (ODOR, SABOR, TEXTURA). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LIANE, SALT PLUS SOL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO.	PACOTE	852	4,79	4.081,08
106	PAO DE LANCHE: FRESCO (FEITO NO MÁXIMO UM DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA), PESO MÉDIO DE 65 GRAMAS A UNIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA SEM GORDURA TRANS OU OUTRA GORDURA SEM GORDURA TRANS, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, MELHORADOR, ÁGUA). NÃO CONTER LEITE. EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE AMASSEM. CONTER ETIQUETA COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE PÃO BATUMADO, MAL ASSADO, AMASSADO, TORRADO/QUEIMADO, OU PÃO FEITO MAIS QUE UM DIA ANTES DA ENTREGA.	QUILO	1.068	12,23	13.061,64
107	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, FORMATO DE BASTÃO OU ARGOLA. FEITO A PARTIR DE POLVILHO, OLEO, OVOS E SAL, PODENDO OU NÃO CONTER LEITE, E PODENDO TER APENAS CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTER GLÚTEN. DESTINADO A DIETA DE ALÉRGICOS/INTOLERANTES A	PACOTE	360	4,20	1.512,00



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

	GLÚTEN. PACOTE DE 70 A 80GRAMAS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: DA COLONIA, NAZINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
108	PAO CASEIRINHO (ESCOLAS) FRESCO (FEITO NO MÁXIMO UM DIA ANTES DA DATA DE ENTREGA), MACIO, BEM ASSADO, NÃO BATUMADO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G CADA UNIDADE, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR SUAVEMENTE DOURADA E HOMOGÊNEA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, GORDURA (ÓLEO OU BANHA), SAL, AÇÚCAR, ÁGUA E FERMENTO BIOLÓGICO. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES OU OUTROS ADITIVOS). REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PÃES COM FABRICAÇÃO SUPERIOR A UM DIA ANTERIOR À DATA DE ENTREGA, PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E BATUMADOS COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DISPOSTOS DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM, E CONTERRÓTULO COM NOME DO PRODUTO E DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES E/OU INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MANTER A QUALIDADE EM TODAS AS ENTREGAS.	QUILO	1.068	17,08	18.241,44
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 41.511,12</b>	

**LOTE 09: CONDIMENTOS, TEMPEROS, CHÁS, SUCOS, CAFÉ E COMPLEMENTOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
109	AÇAFRÃO (ACAFRÃO-DA-TERRA): EM PÓ, ÍNTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 30 GRAMAS, EM EMBALAGEM ATÓXICA TERMOSSOLDADA ORIGINAL DA INDUSTRIA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: BEIJA FLOR, GERIBA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	348	4,96	1.726,08
110	ALECRIM (ROSMARINUS OFFICINALIS L.): DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADOS EM PACOTE DE 10 GRAMAS, EM EMBALAGEM ATÓXICA TERMOSSOLDADA ORIGINAL DA INDUSTRIA, CONTENDO NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADAS: BEIJA FLOR, INCAS, ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	120	3,80	456,00
111	CANELA EM PÓ: PURA (CONDIMENTO), NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODORES DESAGRADÁVEL, BOLOR E SUJIDADES.	PACOTE	24	3,50	84,00



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

	EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA COM PESO DE 20 A 30 G, COM ROTULAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: INCAS, BEIJA FLOR E APTI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.				
112	CHÁ DE CAMOMILA: COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA, SEM GLÚTEN. EM SACHÊS INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS CADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEÃO, CHILENO, Q.VITA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	240	2,80	672,00
113	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, COMPOSTO POR FOLHAS DE CAPIM CIDREIRA, SEM GLÚTEN. EM SACHÊS INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEÃO, CHILENO OU Q-VITA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	240	2,78	667,20
114	CHÁ DE ERVA-DOCE: COMPOSTO DE FRUTOS DE ERVA DOCE, SEM GLÚTEN. EM SACHÊS INDIVIDUAIS. CAIXA COM 10 SACHÊS CADA, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEÃO, CHILENO, OU QVITA, OU 81 OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	876	4,35	3.810,60
115	COLORAU (COLORÍFICO): CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO TAIS INGREDIENTES: FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO VEGETAL. NÃO CONTER GORDURA TRANS. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, SELADO, CONTENDO RÓTULO COM O NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ZAELI, NUTRINGÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	360	5,70	2.052,00
116	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, PARA BOLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. SER COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 100 GRAMAS. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. MARCA: ROYAL, FLEISCHANN, DONA BENTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	264	4,50	1.188,00



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

117	LOURO DESITRADO EM FOLHAS, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. PACOTE CONTENDO 5 G, ROTULO COM NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: INCAS, APTI, BEIJA FLOR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	132	3,49	460,68
118	ÓLEO DE SOJA: COMESTÍVEL, CONTENDO ÓLEO DE SOJA REFINADO, ANTIOXIDANTE E VIT E. LIVRE DE GORDURAS TRANS. ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DO TIPO PET TRANSPARENTE, CONTENDO 900 ML. RÓTULO DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEVE, CONCÓRDIA COAMO, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	FRASCO	1.452	7,94	11.528,88
119	ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES E OUTROS ADITIVOS ALIMENTARES. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 15 A 20 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADAS: INCAS, ZAELI OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PACOTE	288	5,20	1.497,60
120	SAL REFINADO: SAL REFINADO, IODADO, ISENTO DE UMIDADE, ASPECTO UNIFORME, COR CARACTERÍSTICA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALAGEM/ E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM: PACOTE DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA ÍNTEGRA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, E NUMERO DO REGISTRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: MOC , ZAELI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	QUILO	708	1,57	1.111,56
121	VINAGRE DE VINHO TINTO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO E ÁGUA (HIDRATADO), ACIDEZ DE 4 A 4,2%, E CONSERVADOR INS 224. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE (MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA), REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCAS PRÉ APROVADAS: KOLLER, CASTELO, ROSANI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	FRASCO	564	7,95	4.483,80



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

122	açúcar: TIPO CRISTAL, CLASSE CRISTAL BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE (açúcar) DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS DE QUALQUER ORIGEM. APARÊNCIA, COLORAÇÃO UNIFORME E CHEIROS PRÓPRIOS DE AÇÚCAR, NÃO DEVERÁ EMPEDRAR. PACOTE COM 5KG. EMBALAGEM POLIETILENO, ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: ALTO ALEGRE, ESTRELA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	156	13,40	2.090,40
123	CACAU EM PÓ - INGREDIENTES: 100% CACAU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS, E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTERNA PLÁSTICA ATOXICA TERMOSSOLDADA E EXTERNA SENDO CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO A ORIGEM E DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 200 G. PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A CONTAR DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: GAROTO, NESTLÉ, GUIMARÃES OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	CAIXA	48	21,03	1.009,44
124	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC (CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE), PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E/OU VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS PRIMÁRIA LAMINADA, FECHADA Á VÁCUO, DEVENDO APRESENTAR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL, CONTENDO 500 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: MELITA, BOM JESUS, ITAMARATY, TRES CORAÇÕES OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	CAIXA	288	19,35	5.572,80
125	CHÁ MATE NATURAL: CX COM 25 SAQUINHOS CADA. INGREDIENTES: FOLHAS/RAMOS/TALOS DE MATE TOSTADO ( <i>Ilex paraguariensis</i> ). SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL. SABOR NATURAL. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEÃO, CHILENO, 81, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	840	3,69	3.099,60
126	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA	FRASCO	1.656	15,47	25.618,32



CAPITAL DO FÊLIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: JOÃO & MARIA, GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 67.128,96</b>

**LOTE 10: VEGETAIS CONGELADOS - EXCLUSIVO ME/EPP**

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. EST.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
127	ERVILHA CONGELADA, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS. PACOTE 300 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE ALTERAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO OU EMBALAGEM DANIFICADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: COPACOL, LAR, SEARA NATURE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	1.128	9,25	10.434,00
128	MILHO CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS. PACOTE 300 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE ALTERAÇÕES DO MESMO OU EMBALAGEM DANIFICADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: COPACOL, LAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	1.104	9,17	10.123,68
129	SELETA DE LEGUMES: CONGELADO, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES SOBRE CONSERVAÇÃO E TER REGISTRO DE INSPEÇÃO. TRANSPORTAR ATÉ A ESCOLA/CMEI EM LOCAL REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS. PACOTE 300 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EM CASO DE ALTERAÇÕES DO MESMO OU EMBALAGEM DANIFICADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LAR, SADIA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PACOTE	744	17,40	12.945,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 33.503,28</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>				<b>R\$ 1.286.108,82</b>	



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**2.5.** Os valores de referência dos itens constantes neste Termo de Referência não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos valores estimados com base na pesquisa de mercado apresentada.

**2.5.1.** O valor total estimado para a contratação dos 129 itens, conforme a planilha de composição de preços, é de **R\$ 1.286.108,82** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos).

**2.6.** A empresa licitante que apresentar proposta com valor superior ao estipulado para qualquer item constante nas tabelas mencionadas no subitem 2.3 será automaticamente desclassificada em relação ao referido item, perdendo o direito de participar da etapa de lances para ele.

**2.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses expressamente previstas no **Art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação adequada da situação ensejadora de reequilíbrio econômico-financeiro.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade apontar a alternativa com maior viabilidade técnica, eficiência operacional e economicidade para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar nas instituições de ensino da rede pública municipal.

**3.2.** A alimentação escolar é um direito assegurado a todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, devendo ser garantida nos dias letivos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**3.3.** A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de alimentos variados, seguros e nutricionalmente adequados, de forma a contribuir para o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo, a melhoria do rendimento escolar e a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Busca-se, ainda, atender às especificidades de crianças em situação de vulnerabilidade social ou com necessidades alimentares especiais, respeitando as diferenças biológicas e nutricionais entre faixas etárias, com acesso igualitário e inclusivo.

### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**4.1.** Após a confirmação do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando a natureza perecível e as peculiaridades de determinados itens, a empresa contratada deverá realizar as entregas diretamente nas sedes das instituições de ensino da rede pública municipal, nos seguintes endereços:

- a) Escola Municipal Carlos Gomes** – Avenida Paraná, nº 520, Centro, Três Barras do Paraná;
- b) Escola Municipal Abelardo Luz** – Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) Escola Municipal João Mello de Moraes** – Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) Escola Municipal Salgado Filho** – Distrito de Santo Isidoro, zona rural;
- e) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança** – Rua Castelo Branco, nº 1140, Bairro Alto Campo;
- f) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Anaju** – Rua Amapá, nº 1261, Bairro Alto Campo;
- g) Escola Municipal Angelina Segalla Dezan** – Rua Verena Fabiane Dalmagro, nº 24, Bairro Alto Campo.

### **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

**6.1.** A solução mais viável para a contratação consiste na aquisição dos gêneros alimentícios por meio de fornecedores devidamente habilitados, selecionados mediante Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de itens considerados comuns, de ampla oferta no mercado e com especificações padronizadas.

**6.2.** A estratégia adotada fundamenta-se na realização de levantamento prévio de preços praticados no mercado e na consolidação das demandas da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando uma contratação eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**6.3.** O certame será conduzido sob a sistemática do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o qual se mostra o mais adequado diante da natureza do objeto, pois não obriga a Administração à aquisição da totalidade registrada, possibilitando a contratação conforme a demanda efetiva e respeitando a disponibilidade orçamentária.

**6.4.** Após a realização do procedimento licitatório e a homologação do resultado, as empresas contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos definidos no Termo de Referência e nas ordens de compra emitidas, observando fielmente as especificações constantes nos documentos licitatórios, incluindo unidades de medida, condições de entrega e demais exigências técnicas aplicáveis.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão), obrigatoriamente, assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata de registro de preços, inclusive em relação a seus empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Três Barras do Paraná.

**7.2.** Caberá à contratada a observância integral da legislação vigente, especialmente no que tange à legislação sanitária, tributária, trabalhista e de defesa do consumidor, arcando com os custos e providências necessários ao cumprimento de tais normas.

**7.3.** A contratada responderá por todos os encargos decorrentes de eventual demanda judicial de natureza trabalhista, civil, penal ou administrativa, direta ou indiretamente vinculada à execução da ata de registro de preços.

**7.4.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma de fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, e respeitará as exigências estabelecidas neste Termo de Referência quanto a prazo, quantidade, qualidade, apresentação e segurança alimentar.

**7.5.** Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento e temperatura, sendo vedada a entrega de itens com embalagem violada, amassada, estufada, com vazamento, com indícios de contaminação, com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência e na tabela de especificações dos itens.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**7.6.** Os alimentos perecíveis deverão ser transportados e entregues sob refrigeração adequada ou acondicionados em caixas térmicas higienizadas, conforme exigência da legislação vigente, inclusive com selo de inspeção sanitária nos produtos de origem animal.

**7.7.** Todos os produtos deverão estar devidamente rotulados, com informações claras em língua portuguesa, contendo: nome do produto, composição, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, modo de conservação, lote, fabricante, origem e demais informações exigidas por lei.

### **7.8. Da Qualificação Técnica e Requisitos Sanitários:**

**7.8.1.** Licença Sanitária: alvará vigente expedido pela autoridade sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, abrangendo as atividades de produção, armazenagem, distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios; exigência obrigatória para fornecedores de produtos de origem animal sujeitos à inspeção oficial, tais como carnes, leite e derivados, ovos, embutidos e demais produtos abrangidos pela legislação sanitária aplicável.

**7.8.2.** Será exigida apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos compatíveis com os exigidos nesta licitação, em quantidade, qualidade e complexidade semelhantes.

### **7.9. Das Amostras:**

**7.9.1.** Sempre que o produto cotado for de marca diferente daquelas previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, poderá ser exigida a apresentação de amostra pelo primeiro classificado de cada item, conforme condições, quantitativos e prazos definidos neste Edital.

**7.9.2.** As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, com indicação do item, marca, fabricante e licitante, acompanhadas da documentação técnica pertinente, quando aplicável, tais como ficha técnica, rótulo, registro, composição nutricional, laudos ou demais informações necessárias à verificação da conformidade do produto.

**7.9.3.** As amostras serão submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, especialmente pela nutricionista responsável, que avaliará a conformidade do produto com as especificações do Edital e do Termo de Referência, bem como sua adequação ao cardápio



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

escolar, qualidade, composição, rotulagem, características sensoriais e demais exigências aplicáveis à alimentação escolar.

**7.9.4.** A rejeição da amostra, devidamente justificada em parecer ou registro técnico, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as demais regras do certame.

### **7.10. Das Condições dos Produtos:**

**7.10.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, conservação, higiene, transporte, embalagem e rotulagem, observadas as normas sanitárias aplicáveis e as especificações da tabela deste Termo de Referência. O prazo de validade **não será padronizado para todos os itens**, devendo ser observado, em cada caso, o prazo indicado na descrição do respectivo produto, quando houver. Nos itens sem prazo mínimo específico, o produto deverá estar dentro da validade do fabricante e possuir prazo compatível com sua natureza e com a programação da merenda escolar, não sendo admitida a entrega com vencimento iminente. Para produtos perecíveis, in natura, refrigerados, congelados, panificados, carnes, laticínios e similares, deverão ser observadas as condições de frescor, integridade, temperatura, armazenamento e segurança alimentar.

**7.10.2.** Serão recusados os produtos que apresentarem desconformidade com a descrição do item, validade vencida, insuficiente ou incompatível com o uso na merenda escolar, aparência inadequada, odor estranho, alteração de cor, textura ou consistência, sinais de deterioração, contaminação, sujidades, parasitas, larvas, bolores, embalagens danificadas, violadas, estufadas, sem rotulagem adequada ou em desacordo com as normas sanitárias aplicáveis. A recusa não gerará ônus ao Município, cabendo à Contratada a substituição nos prazos previstos neste Termo de Referência.

**7.10.3.** Constatada a entrega de gêneros alimentícios em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com avarias, sinais de deterioração, prazo de validade insuficiente, condições inadequadas de transporte, embalagem violada ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização na merenda escolar, a Contratada deverá promover a substituição integral do produto, às suas expensas, sem qualquer ônus ao Município.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**7.10.3.1.** Tratando-se de produtos perecíveis, especialmente hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios, panificados, refrigerados, congelados ou outros gêneros de consumo imediato, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou **até o próximo dia útil**, quando a ocorrência for registrada em dia sem expediente, podendo a Administração exigir prazo menor em situações de urgência, a fim de evitar prejuízo ao cardápio escolar e à continuidade da alimentação dos alunos.

**7.10.3.2.** Para os demais produtos não perecíveis, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

**7.10.3.3.** A substituição dos produtos rejeitados não afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos causados à Administração, às unidades escolares ou à execução regular do cardápio da merenda escolar.

### **7.11. Do Controle de Qualidade:**

**7.11.1.** Poderão ser realizadas inspeções periódicas e sem aviso prévio nas instalações da contratada para verificação das condições de armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos.

**7.11.2.** Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA, IN nº 12/2008, Resolução RDC nº 14/2014, e demais legislações sanitárias aplicáveis.

**7.12.** A Contratada deverá manter capacidade operacional, logística, de armazenamento e transporte suficiente para atender às ordens de compra emitidas pelo Município, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos produtos perecíveis, refrigerados e congelados.

**7.12.1.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a Ata não obriga o Município à aquisição integral dos quantitativos registrados, não sendo exigida a manutenção permanente em estoque de todos os itens ou de toda a quantidade prevista.

**7.12.2.** O não atendimento injustificado das ordens de compra caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.



**7.13.** Em caso de recusa de entrega injustificada, não substituição de produtos não conformes ou descumprimento das exigências contratuais, o Município poderá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no edital.

**7.14.** A contratada deverá fornecer contato telefônico e e-mail de atendimento direto, com disponibilidade mínima em horário comercial para tratativas referentes aos pedidos, entregas e trocas.

**7.15.** A vigência contratual e as obrigações da empresa contratada estender-se-ão por todo o prazo da Ata de Registro de Preços e durante a execução das ordens de fornecimento emitidas.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnico-operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou, de forma satisfatória, o fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, especialmente quanto à natureza dos produtos, quantidade fornecida, logística de entrega, qualidade, regularidade e atendimento das condições exigidas. O atestado deverá permitir a verificação da experiência da licitante em fornecimentos similares, considerando, por analogia, a funcionalidade, a complexidade, a dimensão e as exigências qualitativas do objeto, preferencialmente com referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

**8.2.** Adicionalmente, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.1. Licença Sanitária**, válida e expedida pelo órgão sanitário competente (municipal ou regional), que comprove que a empresa encontra-se apta do ponto de vista higiênico-sanitário para o manuseio, transporte, armazenamento e fornecimento de alimentos, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

**8.2.2.** Para o fornecimento de produtos de origem animal, será obrigatória a comprovação de inspeção sanitária competente, mediante identificação do **SIF, SIE, SIM, SISBI-POA ou sistema equivalente oficialmente reconhecido**, conforme aplicável ao produto e à legislação vigente.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**8.2.3.** Os produtos de origem animal deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadamente rotuladas, contendo identificação do produto, procedência, lote, data de fabricação ou processamento, prazo de validade, condições de conservação e registro/inspeção sanitária competente.

**8.2.4.** Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículo adequado, higienizado e com temperatura compatível, preservando-se a cadeia de frio até a entrega.

**8.2.5.** Serão recusados os produtos sem comprovação de inspeção sanitária, com embalagem violada, rotulagem irregular, temperatura inadequada, sinais de descongelamento, deterioração ou em desacordo com este Termo de Referência.

**8.2.6.** A critério da Administração, poderão ser exigidos **comprovantes adicionais de infraestrutura**, tais como fotografias das instalações, relação de equipamentos e veículos disponíveis (especialmente os destinados ao transporte refrigerado), bem como outros documentos que atestem a capacidade da empresa em cumprir rigorosamente as exigências contratuais e legais.

**8.3.** O não atendimento a qualquer um dos requisitos técnicos aqui estabelecidos, bem como a apresentação de documentos vencidos, inconsistentes ou que não guardem correspondência com o objeto do certame, poderá ensejar a **inabilitação da empresa licitante** no processo.

### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, porém as entregas dos gêneros alimentícios ocorrerão de forma parcelada, conforme calendário letivo e cronograma da Secretaria Municipal de Educação, estimando-se o fornecimento durante **10 (dez) meses**, de acordo com a necessidade das instituições de ensino.

**9.2.** As entregas deverão ocorrer em **dias úteis**, durante o horário de expediente das unidades escolares ou em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, observada a programação de fornecimento e a necessidade de cada unidade.



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**9.3.** A Secretaria Municipal de Educação poderá definir cronograma, rota, datas e horários específicos para entrega dos gêneros alimentícios, devendo a contratada observar a programação encaminhada, a fim de garantir o adequado recebimento, conferência e armazenamento dos produtos.

**9.4.** Eventuais alterações de data ou horário de entrega deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, não sendo admitidas entregas fora do horário estabelecido sem anuência do responsável pelo recebimento

**9.5.** Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente, respeitando a programação de abastecimento encaminhada previamente pela Secretaria, garantindo a integridade e a qualidade dos alimentos. Os produtos não perecíveis terão entregas mensais, também conforme cronograma informado pela Administração.

**9.6.** Todas as entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares indicadas no item 4.1 deste Termo de Referência ou em outro endereço designado na Ordem de Compra, respeitando os prazos e as condições previamente estabelecidas.

**9.7.** Os produtos deverão estar devidamente embalados, rotulados, com prazo de validade legível, e em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação. Os alimentos perecíveis deverão ser acondicionados sob refrigeração ou congelamento, conforme sua natureza, e transportados em veículos refrigerados ou caixas térmicas higienizadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**9.7.1.** Os prazos mínimos de validade deverão ser observados a contar da data de entrega dos produtos. Para produtos **in natura**, não se aplica prazo mínimo em dias, devendo os gêneros ser entregues frescos, íntegros, sadios, no ponto adequado de maturação e próprios para consumo imediato. Para produtos industrializados, refrigerados, congelados, fórmulas, panificados e demais itens embalados, deverão ser observados os prazos mínimos indicados na tabela de especificações, prevalecendo o prazo específico do item quando houver.

**9.8.** As entregas de hortifrúti deverão obedecer à Resolução SESA nº 748/2014, sendo acondicionados em sacos plásticos próprios para alimentos ou em caixas plásticas laváveis, contendo rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

**9.9.** Os produtos entregues serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, qualidade aparente, prazo de validade, integridade das embalagens,



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

rotulagem, temperatura, condições de conservação e demais especificações previstas neste Termo de Referência, formalizando-se o recebimento mediante assinatura do servidor responsável pela unidade escolar e do entregado

**9.10.** Os produtos perecíveis, refrigerados, congelados, panificados, hortifrutigranjeiros e demais itens de consumo imediato poderão ser recusados de imediato quando apresentarem sinais de deterioração, descongelamento, avarias, contaminação, vencimento, temperatura inadequada, inconformidade técnica, aspecto sensorial comprometido ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais.

**9.11.** A empresa contratada será responsável, sem qualquer custo adicional ao Município, pelo transporte, entrega, descarga e acondicionamento inicial dos gêneros alimentícios nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou nas Ordens de Compra, arcando com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, equipamentos, mão de obra e demais custos correlatos.

**9.12.** Verificada qualquer irregularidade, a unidade recebedora ou a Secretaria Municipal de Educação deverá registrar a inconformidade e comunicar formalmente a contratada, que deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem ônus à Administração.

**9.13.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos entregues com a Ordem de Compra, com as especificações deste Termo de Referência e com as condições exigidas no edital, servindo o aceite definitivo como base para liquidação e pagamento.

**9.14.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade, quantidade, conservação, validade, segurança alimentar ou por desconformidades constatadas posteriormente.

**9.15.** A empresa contratada será responsável por todas as despesas com transporte, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas e demais custos relacionados à execução do objeto, não cabendo ao Município nenhum ônus adicional.

**9.16.** A entrega de marcas distintas das previstas ou aprovadas neste Termo de Referência será recusada sumariamente, salvo expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**9.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá vínculo de obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os pedidos realizados conforme a demanda real da Administração.

**9.18.** A empresa deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail), sendo obrigatória a confirmação do recebimento de todas as comunicações enviadas pela Administração relacionadas às Ordens de Compra ou à Ata de Registro de Preços.

**9.19.** A inobservância das exigências aqui estabelecidas poderá acarretar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá observar rigorosamente a Ordem de Compra, o cronograma ou a programação mensal definida pela Secretaria Municipal de Educação, quanto aos quantitativos, locais, prazos e condições de fornecimento. Caso a contratada, por conveniência própria, limitação logística, disponibilidade de estoque ou organização interna, realize a entrega em mais de uma data, tal fracionamento não gerará direito a faturamento ou pagamento individualizado por entrega parcial, salvo autorização expressa da Administração ou exigência da legislação fiscal aplicável. Para fins de conferência, liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá abranger o total efetivamente entregue, conferido e recebido no período ou na respectiva Ordem de Compra, preferencialmente em documento único, sendo o pagamento processado somente após a entrega integral e o aceite dos produtos solicitados. As entregas parciais poderão ser acompanhadas de comprovante de entrega, recibo, controle de recebimento ou documento fiscal de simples remessa, quando cabível.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.3.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.5.** Somente será efetivamente pagos os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme definido no edital, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**12.2.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**a)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.01.12.361.0010.2.030.000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**b)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.01.12.361.0010.2.102.000 Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**c)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.02.12.365.0011.2.029.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**d)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.02.12.365.0011.2.103.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**e)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.02.12.365.0011.2.032.000 Manutenção da Educação Infantil/Creche

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**f)** Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

09.03.12.367.0012.2.033.000 Manutenção da Educação Especial

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**g)** Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

09.01.12.361.0010.2.030.000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**h)** Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

09.01.12.361.0010.2.102.000 *Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo*

3.3.90.32.00 *Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*i) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

09.02.12.365.0011.2.029.000 *Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola*

3.3.90.32.00 *Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*j) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

09.02.12.365.0011.2.103.000 *Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo*

3.3.90.32.00 *Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*k) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

09.02.12.365.0011.2.032.000 *Manutenção da Educação Infantil/Creche*

3.3.90.32.00 *Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

*l) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

09.03.12.367.0012.2.033.000 *Manutenção da Educação Especial*

3.3.90.32.00 *Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

#### **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** O licitante vencedor deverá realizar a entrega das mercadorias conforme as necessidades de consumo da Administração Pública, de forma **parcelada ao longo de 10 (dez) meses**, observando o cronograma elaborado e fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Os **produtos perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente**, e os **não perecíveis**, em **entregas mensais**, nas unidades escolares da rede pública municipal, nos endereços previamente indicados na Ordem de Compra.

**14.2.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal, qualquer produto que for recusado em virtude de não conformidade com as especificações exigidas, danos, avarias, validade expirada ou qualquer outro motivo justificável, sendo certo que o ato de recebimento físico do produto **não implicará em sua aceitação definitiva** pela Administração.

#### **15. PENALIDADES**



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da ata de registro de preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



CAPITAL DO FÉLÍÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;



CAPITAL DO FIELÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de compra ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designada como gestora desta ata de registro de preços:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**17.1.2.** Ficam designadas como fiscais desta ata de registro de preços as seguintes servidoras:

- a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta ata de registro de preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da ata de registro de preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta ata de registro de preços.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE Nº:**

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Valor máximo da Licitação: **R\$ 1.275.572,94** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos informar que examinamos minuciosamente toda a documentação do processo licitatório, utilizando-a para a elaboração da presente proposta e, em consonância com esses documentos, declaramos:

- a)** que estamos cientes e concordamos integralmente com os termos do Edital em epígrafe e com as cláusulas constantes da minuta da ata de registro de preços anexada;
- b)** que os preços ofertados já incluem todos os tributos, encargos, descontos, vantagens e despesas necessárias para a entrega dos materiais, não cabendo qualquer acréscimo posterior;
- c)** que lemos e compreendemos o Edital e todos os seus anexos, reconhecendo e assumindo, desde já, todas as obrigações e deveres neles previstos, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG Nº XX.XXX.XXX-XX, CPF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

#### **REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 29/2026** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX SSP/PR**, residente na cidade de **XXXX**, é a detentora dos direitos de preferência e não de



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE:** \_\_\_\_\_

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da ata de registro de preços, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CAPITAL DO FÊLIÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 29/2026** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) *Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*  
*09.01.12.361.0010.2.030.000 Manutenção do Ensino Fundamental*



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

**b)** *Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

*09.01.12.361.0010.2.102.000 Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

**c)** *Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

*09.02.12.365.0011.2.029.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

**d)** *Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

*09.02.12.365.0011.2.103.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

**e)** *Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

*09.02.12.365.0011.2.032.000 Manutenção da Educação Infantil/Creche*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

**f)** *Fonte de recursos: 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

*09.03.12.367.0012.2.033.000 Manutenção da Educação Especial*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

**g)** *Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.01.12.361.0010.2.030.000 Manutenção do Ensino Fundamental*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

**h)** *Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.01.12.361.0010.2.102.000 Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

**i)** *Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.02.12.365.0011.2.029.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*

**j)** *Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)*

*09.02.12.365.0011.2.103.000 Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo*

*3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita*



**k) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)**

09.02.12.365.0011.2.032.000 Manutenção da Educação Infantil/Creche

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

**l) Fonte de recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)**

09.03.12.367.0012.2.033.000 Manutenção da Educação Especial

3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designada como gestora da ata de registro de preços:

**a)** ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº XXX.861.709-XX.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

**a)** SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;

**b)** EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Representante Legal